Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPRENSA OFICIAL – PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Jornalista Responsável: Bianca Martins





LEI 2.651 DE 25 DE ABRIL DE 2017.



Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Tibagi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEL:

- Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Tibagi, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, obedecendo aos critérios desta Lei e as demais disposições previstas na Resolução 777 da SEED de 18 de fevereiro de 2013.
- Art. 2º. A indicação dos representantes do Comitê observará os seguintes critérios de composição:
- I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- II. 01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de ensino e seu respectivo suplente;
- III. 01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de ensino e seu respectivo suplente;
- IV. 01 Representante de pai dos alunos e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. O A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicada por meio de Decreto.

- Art. 3º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- Art. 4º. O Comitê do Transporte Escolar terá um presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.
- §1º. A escolha do presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 2º.
- §2º. O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
- Art. 5º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considera atividade de relevante interesse social.
- **Art. 6º.** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas a execução plena das competências do Comitê.
- Art. 7º. A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional SUDE/SEED.
- Art. 8º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar as seguintes atribuições:
- a) analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativa para as faltas e situação quanto a reposição das mesmas, que deverão ser encaminhados ao NRE, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos Recursos do Transporte Escolar;





c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar e o encaminhamento dos problemas ao NRE quando necessário, para que adotem as medidas cabíveis;

d) as demais atribuições são estabelecidas de acordo com a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tibagi, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (25/04/2017).

RILDO EMANOEL LEONARDI Prefeito Municipal

DECRETO N.º 107/2017, de 24 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 29/03/2017 e à vista do Parecer Jurídico nº 27/2017 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

- Art. 1º. Conceder, a partir de 19 de abril de 2017, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003, para a servidora **BERNADETE APARECIDA DIAS DOS SANTOS**, *Professora do Ensino Fundamental I*, Nível NPP, Classe 30, matrícula 52990-00.
- **Art. 2º**. A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 3.413,23 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei, à paridade e aos reajustes anuais do Piso Nacional do Magistério, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.574/2015.
- Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (24/04/2017).

Rildo Emanoel Leonardi Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 506/2017, de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Considerar em Licenca Maternidade a servidora TATIANI DE OLIVEIRA CIOLA, Professora, com fruição de 28/03/2017 a 24/09/2017.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI Secretário Municipal de Administração





PORTARIA N.º 508/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Éèi Par Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a JULIANA REZENDE NOGUEIRA, Oficial Administrativa, para desempenhar a função de *Chefe da Seção de Controle e Arquivo Documental*, de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 509/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, Contadora, para desempenhar a função de *Coordenador de Contabilidade*, de 75% (setenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 510/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a NIVALDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de *Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração





PORTARIA N.º 511/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", de Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Conceder gratificação de função à servidora ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA, matrícula 5562.0, Professora de Ensino Fundamental desempenho das funções de Coordenadora do Ensino Fundamental do Interior, no montante de 50% do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante do anexo X da Lei Municipal nº 1.992/05, ficando suprimida a gratificação anteriormente atribuída pela Portaria 378/2017, a partir desta data.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

Rildo Emanoel Leonardi Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 512/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Designar RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, para desempenhar, a partir de 1 de abril de 2017, a função de *Coordenador de Merenda Escolar e Material Escolar*, fazendo jus à *gratificação de função* de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 514/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a NATASHA KARINE DUTKO, *Coordenadora de Avaliação, Controle e Auditoria,*, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) para 60 (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração





PORTARIA N.º 515/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Éli Par Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da gratificação de função de MARILDO DE JESUS AVELINO RODIGUES, a função de *Coordenador de Assuntos Operacionais*, de 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 516/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da gratificação de função de PAULO CESAR MARTINS, a função de *Coordenador de Veículos, Peças e Combustíveis*, de 75% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 517/2017, de 18 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n°. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n°. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o valor da gratificação de função de ISMAEL DE FÁTIMA SOUZA PINTO, a função de *Coordenador de Expansão Industrial*, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n°. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2°. Os efeitos desta portaria retroagem a 1° de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI Secretário Municipal de Administração





PORTARIA N.º 518/2017, de 18 de abril de 2017.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso vi da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANA REZENDE NOGUEIRA, representante do Executivo Municipal, para compor a **Comissão Permanente de Licitações**, a que alude a Portaria supra, em substituição a AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 12 de maio de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar. Valor máximo da licitação é de R\$ 274.266,87 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 26 de abril de 2017 RUBENS EUGÊNIO LEONARDI Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

9º Aditivo - CONTRATO Nº 0190/2014 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: A M M DOS SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 17/06/2017

Data da assinatura: 30/03/2017

9º Aditivo - CONTRATO Nº 0191/2014 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: A M M DOS SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 17/06/2017

Data da assinatura: 30/03/2017

7º Aditivo - CONTRATO № 0159/2015 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: J. F. P. CAMARGO & CIA. LTDA. - ME

Finalidade: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 28/06/2017

Data da assinatura: 24/02/2017

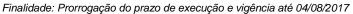
6º Aditivo - CONTRATO № 0136/2015 Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: J. F. P. CAMARGO & CIA. LTDA. - ME









Data da assinatura: 04/04/2017

CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI Contratada: SOUZA & OLIMPIO LTDA. - ME



Finalidade: Aquisição de medicamentos, que não são passíveis de previsão antecipada (entendidos aqueles prescritos por médicos), que não estejam disponíveis na Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde, denominados "ETICOS", "GENERICOS" E "SIMILARES" que compõem o catálogo denominado INDITEC - INDICE DE PREÇOS FARMACÊUTICOS - A tabela de preços deverá ser atualizada conforme sua publicação.

N	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR - R\$
		DE DESCONTO	
		%	
6	Medicamento – Controlado/Psicotrópicos - Similar	67%	16.600,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 261; 14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 - vínculo

303 - Referência 261;

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 - Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017 Vigência: 12 (doze) meses Data da assinatura: 12/04/2017

CONTRATO № 071/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ODAIR JOSÉ DA SILVA - TRANSPORTES - ME

Finalidade: Contratação de transporte para pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar fora do domicílio, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR KM
1	48.000	KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE,		3,50
			ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS	
			ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE	
			TIBAGI ATÉ AS CIDADES DE CAMPINA GRANDE DO SUL E	
			CURITIBA, OUTROS TRAJETOS, SE NECESSÁRIOS, COM	
			VEÍCULO I/M BENZ, CAPACIDADE 20 PASSAGEIROS, PLACA AXU	
			2017	
3	20.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE,	3,50
			ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS	
			ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE	
			TIBAGI ATÉ A CIDADE DE PONTA GROSSA, COM VEÍCULO	
			RENAULT/MAST MARTICAR, CAPACIDADE 18 PASSAGEIROS,	
			PLACA AXU 1931	
4	10.400	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE,	3,49
			ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS	
			ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE	
			TIBAGI ATÉ A CIDADE DE TELÊMACO BORBA (HARMONIA), COM	
			VEÍCULO RENAULT/MASTER, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS	

Valor: R\$ 274.296,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 261; 14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 - vínculo 303 - Referência 261;

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 - Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017 Vigência: 12 (doze) meses Data da assinatura: 12/04/2017

> Ano V - Edição nº 618 - Tibagi, 27 de abril de 2017. Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br







Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI



ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇAO	PREÇO POR KM
1	36.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE,	3,50
			ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS	
			ESPECIALIZADOS E SESSÕES DE HEMODIÁLISE DA CIDADE	
			DE TIBAGI ATÉ A CIDADE DE CAMPO LARGO, OUTROS	
			TRAJETOS, SE NECESSÁRIOS, COM VEÍCULO	
			RENAULT/MASTER MBUS, CAPACIDADE 16 PASSAGEIROS,	
			PLACA BAF 7656	

Valor: R\$ 126.000,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.10012-045 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 261; 14.002.10.301.10012-045 - 3390.32.0300 - vínculo 303 - Referência 261;

14.002.10.301.10012-057 - 3390.30.0900 - vínculo 303 - Referência 273; 14.002.10.301.10012-057 - 3390.32.0300 - vínculo 000 - Referência 274

Licitação: Pregão 022/2017 Vigência: 12 (doze) meses Data da assinatura: 12/04/2017

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL № 031/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto contratação de empresa para realização de serviços limpeza e conservação predial visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)	
Secretaria Municipal de Educação – Sede	473,15	473,15	1	
Escola Municipal Telêmaco Borba	1.564,37	4.504,63	10	
CMEI São José	408,91	318,29	3	
Biblioteca Cidadã	183,79	1.097,92	3	
Total de postos de trabalho				
Valor máximo mensal do item				
Valor máximo total				

ITEM 2 - SEDE				
PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)	
Escola Municipal Prof ^o Aroldo	1.086,92	3.354,53	7	
Biblioteca Municipal	408,91	377,71	3	
Casa Da Cidade	449,84	266,38	3	
Teatro Municipal Tia Inalia	429,78	27,20	3	
Museu do Garimpo	491,75	552,25	3	
Total de postos de trabalho	13			





	ASSUL
Valor máximo do item	28.407,34 DIGITALMENT
Valor máximo total	170.444,040 do Parana

Leia se:

ITEM 1 - SEDE				
PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)	
Secretaria Municipal de Educação – Sede	473,15	473,15	1	
Escola Municipal Telêmaco Borba	1.564,37	4.504,63	10	
CMEI São José	408,91	318,29	1	
Biblioteca Cidadã	183,79	1.097,92	1	
Total de postos de trabalho				
Valor máximo mensal do item				
Valor máximo total				

ITEM 2 - SEDE				
PREDIO PUBLICO	MEDIDA INTERNA em m²	MEDIDA EXTERNA em m²	POSTOS DE TRABALHO (mínimo)	
Escola Municipal Profo Aroldo	1.086,92	3.354,53	9	
Biblioteca Municipal	408,91	377,71	1	
Casa Da Cidade	449,84	266,38	1	
Teatro Municipal Tia Inalia	429,78	27,20	1	
Museu do Garimpo	491,75	552,25	1	
Total de postos de trabalho	13			
Valor máximo do item	28.407,34			
Valor máximo total	170.444,04			

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 24 de abril de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

A Prefeitura de Tibagi torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para Unidade de Triagem e Compostagem de Tibagi.